LEI Nº 215/96 MATRINCHÃ, 11 DE DEZEMBRO 1.996.

SANCIONADO
Em 11 / 12 / 96

"ALTERA O ARTIGO 120º DA LEI Nº 037/90 DE 11 DE JULHO DE 1990 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 120º da lei nº 037/90 de 11 de julho de 1990, passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 120º - Além do vencimento, poderão ser definida aos funcionários as seguintes vantagens pecuniárias:

III
L - Férias proporcionais e 1/3 das férias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.996, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1.996.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa.
Prefeita Municipal